



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Aquisição de fitas LTO-7 com garantia de 12 meses



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1.	Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)	4
2.	REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)	4
2.1.	Cartuchos de fitas magnéticas para dados, padrão Ultrium LTO-7;	4
2.2.	Cartuchos devem ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas de fábrica;	4
2.3.	Capacidade de 6 TB de forma nativa (sem compressão);	4
2.4.	Cada fita deve vir acompanhada de etiqueta codificada sequencial, com código de barras, em material adequado para a leitura pela unidade leitora/gravadora, de acordo com padrão a ser definido pelo CNJ no momento da assinatura do contrato, sendo, no mínimo, uma por cartucho de fita;	4
2.5.	O serviço de substituição de cartuchos viciados ou defeituosos deverá ser prestado 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, no local onde os cartuchos forem entregues (on-site), sem qualquer ônus adicional;	4
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	5
3.1.	Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)	5
3.2.	Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)	6
3.3.	Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)	6
3.4.	Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)	7
3.5.	Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)	7
3.6.	Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);	8
3.7.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)	9
3.8.	Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)	9
3.9.	Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)	9
4.	DA LICITAÇÃO	9
4.1.	Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)	9
4.2.	Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)	10
4.3.	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)	10
4.4.	Crerios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)	10



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5.	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)	11
5.1.	Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)	11
5.2.	Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)	12
5.3.	Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)	12
5.4.	Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)	13
5.5.	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)	13
5.6.	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)	14
5.7.	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6) .	14
5.8.	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)	14
5.9.	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)	14
5.10.	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)	14
5.11.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)	14
5.12.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)	15
5.13.	Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)	17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

- 1.1. 120 (cento e vinte) Cartuchos de fitas magnéticas para dados, padrão Ultrium LTO-7 **com garantia de 12 meses**, com capacidade de 6 TB de forma nativa (sem compressão).

2. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

- 2.1. Cartuchos de fitas magnéticas para dados, padrão Ultrium LTO-7;
- 2.2. Cartuchos devem ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas de fábrica;
- 2.3. Capacidade de 6 TB de forma nativa (sem compressão);
- 2.4. Cada fita deve vir acompanhada de etiqueta codificada sequencial, com código de barras, em material adequado para a leitura pela unidade leitora/gravadora, de acordo com padrão a ser definido pelo CNJ no momento da assinatura do contrato, sendo, no mínimo, uma por cartucho de fita;
 - 2.4.1. Impressas em uni-camada de polietileno, pré-cortadas, a prova d'água e de calor até 200°C;
 - 2.4.2. Compostas de uma área com código de barras e outra com caracteres alfanuméricos em posição horizontal;
 - 2.4.3. Adesivo: Emulsão acrílica de aderência permanente;
 - 2.4.4. Medidas: Adequadas ao cartucho tipo LTO ultrium;
 - 2.4.5. Garantia contra defeito de fabricação, identificação, descolamento, reconhecimento do código de barras pela unidade de backup.
- 2.5. O serviço de substituição de cartuchos viciados ou defeituosos deverá ser prestado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no local onde os cartuchos forem entregues (on-site), sem qualquer ônus adicional;
 - 2.5.1. Horas comerciais são as compreendidas entre 8h e 18h, horário de Brasília, considerando apenas dias úteis;
 - 2.5.2. A fita danificada não será devolvida para que seja corretamente destruída (por motivos de segurança);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.5.3. A fita danificada poderá ser testada no ambiente do CNJ para fins de verificação por parte da contratada.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

3.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 3.1.1. O desempenho das atribuições constitucionais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a disponibilização de serviços à sociedade brasileira demandam uma sofisticada infraestrutura de Tecnologia da Informação, bem como a produção e recepção de considerável e crescente quantidade de informações que, como medida de contingência, são armazenadas em dispositivos de backup e guardadas para conservação ou posterior utilização.
- 3.1.2. A infraestrutura de cópias de segurança (backup) do CNJ é composta por dois níveis de armazenamento, composto por Appliance de backup e fitoteca robotizada. Os backups mais recentes ficam armazenados no appliance e podem ser restaurados de forma mais rápida. No entanto, o armazenamento no appliance possui custo por byte muito superior ao custo de armazenamento da fitoteca, que utiliza fitas magnéticas como mídia de armazenamento.
- 3.1.3. As fitas são o meio de armazenamento com a melhor relação custo-benefício do mercado para a realização de cópias de segurança com longos períodos de retenção, já que promovem o armazenamento a longo prazo e possuem custo de armazenamento inferior aos discos rígidos. Os cartuchos oferecem arquivamento e backups de dados confiáveis, sendo mídias de armazenamento não voláteis que consistem em uma fita plástica coberta de material magnetizável. Podem ainda ser utilizados para registro de informações analógicas ou digitais, incluindo áudio, vídeo e dados de computador.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.1.4. As fitas do padrão LTO-7 permitem gravar até 6 TB sem compactação, o equivalente a 120 discos Blu-Ray e o dobro da capacidade encontrada nos maiores discos externos. Estes discos rígidos, no entanto, têm uma desvantagem: se ficarem parados sem alimentação de energia elétrica, seus componentes mecânicos podem deixar de funcionar, ao contrário da fita, que pode ficar anos armazenada sem precisar de energia elétrica.
- 3.1.5. Pelo exposto, sugere-se a aquisição de fitas magnéticas no padrão mais atual, LTO-7, compatível com a fitoteca existente no CNJ, Quantum Scalar i500.

3.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 3.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico **“garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”** do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da Portaria nº 167 de 15/12/20151.

3.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- 3.3.1. Aumentar a segurança e eficiência dos backups dos dados de todos os sistemas do CNJ.
- 3.3.2. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade.
- 3.3.3. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC.

¹ Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3048>>. Acessado em: DD MMM. AAAA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.3.4. Fornecer níveis de disponibilidade condizentes com as necessidades do CNJ provendo ininterruptamente os serviços de backup durante 24 horas por dia nos 365 dias do ano e possuir recursos que minimizem ocasionais indisponibilidades.
- 3.3.5. Fornecer níveis de desempenho condizentes com as necessidades do CNJ, provendo serviços de backup com tempos de resposta que não acarretem impactos negativos na percepção dos usuários desses serviços.
- 3.3.6. Fornecer níveis de segurança concernentes à confiabilidade e integridade condizentes com as necessidades do CNJ, provendo recursos que permitam operacionalização de melhores práticas relativas a essas questões.

3.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

- 3.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº **04203/2019**.

3.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

- 3.5.1. Foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas e foram encontrados os seguintes editais:

1	Pregão Eletrônico Nº 143/2018 - UASG 50001 Nº Processo: 020631/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos de fitas do tipo LTO-7 com etiquetas de código de barras. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/10/2018 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF
---	--



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

	<p>www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00143-2018. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/10/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.</p>
2	<p>Registro de preços para eventual aquisição e instalação de atualização de infraestrutura de backup através da aquisição de: Tape Library; Tape Drives LTO-7 (LTO Ultrium 7); Módulos de Expansão; fitas de armazenamento dedados LTO-7; fitas de limpeza, etiquetas LTO e Rack, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital</p> <p>http://www1.trt18.jus.br/licitacao/anexos/2018PE0340001.pdf</p>

3.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

- 3.6.1. Aumentar a segurança e eficiência dos backups dos dados de todos os sistemas do CNJ.
- 3.6.2. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade.
- 3.6.3. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC.
- 3.6.4. Fornecer níveis de disponibilidade condizentes com as necessidades do CNJ provendo ininterruptamente os serviços de backup durante 24 horas por dia nos 365 dias do ano e possuir recursos que minimizem ocasionais indisponibilidades.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.6.5. Fornecer níveis de desempenho condizentes com as necessidades do CNJ, provendo serviços de backup com tempos de resposta que não acarretem impactos negativos na percepção dos usuários desses serviços.

3.6.6. Fornecer níveis de segurança concernentes à confiabilidade e integridade condizentes com as necessidades do CNJ, provendo recursos que permitam operacionalização de melhores práticas relativas a essas questões.

3.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

3.7.1. Considerando o histórico de consumo de fitas LTO, a quantidade que se pretende adquirir é suficiente para suprir a demanda do CNJ pelo período de 01 ano.

3.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

3.8.1. Deverá observar as diretrizes definidas no [Plano de Logística Sustentável do CNJ](#)², no que tange ao descarte de resíduos;

3.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

3.9.1. Não se aplica.

4. DA LICITAÇÃO

4.1. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

4.1.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

² Disponível em: <

<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/06/46b1ce9d9857eb583df9e11d09de3068.pdf>>.

Acessado em: 25 abr. 2019.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.2. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

4.2.1. O objeto não poderá ser parcelado. O objeto da contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor.

4.3. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

4.3.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por muitos fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Logo, conclui-se que o objeto é comum e entende-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

4.4. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

4.4.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#)³, conforme abaixo:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.4.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

³ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm >. Acessado em: DD MMM. AAAA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.4.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
 - e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 4.4.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

5. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

5.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

- 5.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato e pela publicação da equipe de fiscalização;
 - b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
 - c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

- d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

5.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

5.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. Correio eletrônico (e-mail);
- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

5.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

5.3.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Entrega do objeto	Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato pela contratada	Contratada	Objeto entregue	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Recebimento definitivo	Em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto	Fiscal do contrato	Termo de recebimento definitivo	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

5.3.2. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do CNJ, situada na SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco B, ou outro local que o órgão vier a ocupar em Brasília.

5.3.3. O contrato terá vigência da assinatura até o recebimento definitivo do objeto, ressalvado o período de garantia, que terá vigência de 12 meses.

5.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

5.4.1. O objeto deverá ser entregue no prazo descrito no item 5.3 – Dinâmica da execução do contrato.

5.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

5.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados mediante telefone e correio eletrônico (e-mail), em horário comercial, de segunda a sexta-feira;

a. O atendimento dos chamados técnicos deverá ser iniciado em até 8 (oito) horas e solucionado em até 05 (cinco) dias úteis;

b. Horas comerciais são as compreendidas entre 8h e 18h, horário de Brasília, considerando apenas dias úteis;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- c. Por início de atendimento entende-se o agendamento da troca da fita por representante da empresa, com interlocução telefônica direta com a equipe do CNJ;
- d. O chamado técnico só será considerado concluído após confirmação do CNJ;

5.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

5.6.1. Não se aplica

5.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

5.7.1. O objeto será recebido definitivamente conforme descrito no item 5.3 – Dinâmica da execução do contrato

5.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

5.8.1. O pagamento será realizado em Parcela única, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

5.9.1. Não se aplica.

5.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

5.10.1. Não se aplica.

5.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

5.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 5.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 5.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 5.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

5.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 5.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.
- 5.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- 5.12.3. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 5.12.4. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 5.12.5. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na [Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013](#).⁴
- 5.12.6. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 5.12.7. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme
- 5.12.8. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.

⁴ Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=1814> > Acessado em: 26 mar. 2019.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5.12.9. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme [Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018](#)⁵ do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

5.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

a. Advertência;

- i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
- ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

⁵ Disponível em: < http://www.imprensa nacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29895375/do1-2018-07-13-portaria-n-6-432-de-11-de-julho-de-2018-29895365> . Acessado em: 26 mar. 2019.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- b. Multas:
 - i. 1% (um por cento) do valor do contrato a cada dia por atraso na entrega do objeto, limitado a 10 dias;
 - ii. 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada ocorrência de descumprimento do NSE, definido no item 5.5.
 - iii. 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

- c. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;

- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.